LEI Nº 4.536

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha, autorizado a conceder ao **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrito no CNPJ nº 25.659.491/0001-08, com sede à Rua Santo Antônio, s/nº - Bairro Nossa Senhora Aparecida, auxílio financeiro no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro deverá ser usado para o pagamento ou ressarcimento das despesas gastas com a realização da Festa de "Nossa Senhora Aparecida", que ocorrerá de 3 a 12 de outubro de 2006.

Art. 2º O auxílio financeiro referido deverá ser pago de acordo com o cronograma financeiro de pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido, ao Município de Varginha, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do valor recebido.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal

autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 5° Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha irá celebrar Convênio, no qual deverá constar as obrigações da ENTIDADE.

Art. 6° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no exercício financeiro de 2006, ficando desde já o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 03 de novembro de 2006; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO